

Tipo de procedimento	Valor s/IVA (euros)	Designação da empreitada	Adjudicatário
Idem	643,76	Beneficiação de gerador da estação elevatória do Foja	TURBOMAR — Energia e Equipamentos de Produção e Serviços de Assistência, L. ^{da}
Ajuste directo, alínea a) do n.º 1 do artigo 136.º	146 690	Empreitada de reparação das fundações dos pilares da ponte de Formoselha.	CONDURIL — Construtora Duriense, S. A.
Ajuste directo, alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º	10 800	Trabalhos relativos ao fornecimento e montagem de equipamentos de accionamento da comporta de regulação da descarga de fundo da barragem do Alvito.	SOFOMIL — Sociedade Fornecedora de Máquinas Industriais, L. ^{da}
Idem	9 040	Reparação de equipamentos electromecânicos dos sistemas eléctricos da barragem do Azibo.	EFACEC — Serviços de Manutenção e Assistência, S. A.
Idem	6 547,80	Medidor do nível do açude de Coimbra	TECNILAB Portugal — Soc. Planeamento Técnico Científico, L. ^{da}
Idem	22 357,95	Reparação do cilindro hidráulico da comporta, barragem do Alvito.	SOFOMIL — Sociedade Fornecedora de Máquinas Industriais, L. ^{da}
Idem	65 700	Fornecimento e montagem de escadas provisórias em praia da Costa da Caparica.	CPTP — Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários Construções, S. A.
Idem	385	Prospecção geológico-geotécnica junto à ponte de Terceiras.	SOPECATE — Soc. de Pesquisas e Captações de Água e Transportes.
Idem	4 500	Trabalhos a executar na torre da tomada de água da barragem, aproveitamento hidráulico do Enxoé.	SERVISUB — Salvação Marítima e Técnica Submarina.
Idem	11 482	Reparação dos disjuntores das celas H03, H04 e H16 e revisão e ensaios do monobloco de 6 kV, instalado na EE1.	ABB — Asea Brown Bover, S. A.
Ajuste directo, alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º	8 160	Reparação dos grupos electrobomba, Azibo	EFACEC — Serviços de Manutenção e Assistência, S. A.
Idem	496,21	Reparação da ponte rolante da estação elevatória do Azibo.	TEGOPI — Indústria Metalomecânica, S. A.
Idem	17 730	Reparação electrobombas, Azibo	EFACEC — Serviços de Manutenção e Assistência, S. A.
Idem	758,46	Fornecimento e montagem de tubagem de protecção para cabos de sinal.	TECNILAB Portugal — Soc. Planeamento Técnico Científico, L. ^{da}
Ajuste directo, alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º	299 415	Empreitada de reforço das fundações da ponte de Formoselha, aprov. hidráulico do Mondego.	SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S. A.
Idem	145 050	Empreitada de intervenção de emergência no desmonte de blocos e consolidação de arribas na praia de Almagreira, concelho de Peniche.	Francisco Ribeiro Ramos — Construções, L. ^{da}
Ajuste directo, alínea d) do n.º 1 do artigo 136.º	2 000	Limpeza de desobstrução do rio Sizandro	ESCAVATERRA — Escavações e Terraplanagens, L. ^{da}

16 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, por delegação, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Maria Malta*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4845/2006 (2.ª série). — Determino, a seu pedido, a cessação das funções de apoio no âmbito da sua especialização ao meu Gabinete do licenciado Rúben Maciel Correia Ribeiro Eiras, para as quais foi nomeado pelo despacho n.º 8997/2005, de 29 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Instituto do Consumidor, I. P.

Aviso n.º 2676/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, avisam-se os interessados de que, autorizado por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto do Consumidor, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares vagos da categoria de técnico superior 1.ª classe da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P., aprovado pela Portaria n.º 962/98, de 11 de Novembro, de acordo com as seguintes quotas:

A) Um lugar a preencher por funcionário do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor;

B) Quatro lugares a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro do Instituto do Consumidor.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso e é válido até ao seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior da Administração Pública, no âmbito das competências fixadas para o Instituto do Consumidor, I. P., pelo Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.2 — O local de trabalho situa-se no Instituto do Consumidor, I. P., Praça do Duque de Saldanha, 31, 1069-013 Lisboa.

4.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 10 de Julho, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designadamente ser detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos clasificados de *Bom*.

6 — Factores preferenciais — licenciatura em Direito ou Economia, bem como desempenho de funções na área de defesa do consumidor.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida na aplicação dos métodos de selecção.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do Instituto do Consumidor, I. P., podendo ser entregues, pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Praça do Duque de Saldanha, 31, 1069-013 Lisboa;

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir preferência, os quais só serão levados em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura e data da respectiva publicação.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- Declaração de serviço comprovando:
 - A categoria, carreira e natureza do vínculo do candidato;
 - A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito de admissão ao concurso.
- Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

9.4 — Os candidatos funcionários do quadro do Instituto do Consumidor são dispensados da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

11 — A publicitação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A lista de classificação final será notificada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela de Sousa Guedes, directora de serviços.

Vogais efectivos:

1.º vogal — Dr. José Manuel Madeira Faísca, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal — Dr. Carlos Alberto Costa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1.ª vogal — Dr.ª Carla Cristina Martins Esteves Barata, directora de serviços.

2.ª vogal — Dr. Manuel José da Silva Tão, assessor principal.

2 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4846/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do vice-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, engenheiro Rui Manuel Costa Martinho, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 4847/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o engenheiro Joaquim Filipe da Cruz Martins de Carvalho das funções de assessor que vinha exercendo no meu Gabinete, reconhecendo o zelo e a diligência com que as mesmas foram desempenhadas.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2006.

13 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 4848/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consagra as regras e princípios gerais enformadores em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevendo a fixação dos regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados a cada organismo, mediante regulamento interno a aprovar pelo respectivo dirigente máximo.

Deste modo, cumpre definir as regras procedimentais a adoptar no funcionamento desta Direcção-Geral.

Foram ponderadas as opiniões formuladas em consulta prévia, quer aos funcionários, agentes e contratados quer às organizações representativas dos trabalhadores.

Optou-se pela adopção, como regra, da modalidade de horário flexível, cuja prática deverá ser harmonizada com a estrutura, dimensão e modo de funcionamento deste organismo, nomeadamente no que se refere à verificação dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aprovo o Regulamento do Período de Funcionamento e de Horário de Trabalho da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.